



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NOTA TÉCNICA nº 17/2025 DIAF/SAS/SES/SC

Assunto: Nova apresentação do medicamento risanquizumabe para o tratamento de pacientes adultos com psoríase no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXVIII - Título IV - Trata das regras de Financiamento e Execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, no âmbito do SUS;

Considerando a Retificação da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 71 de 13/04/2018;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das Normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título V - Capítulos II e III - Trata do Financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria Conjunta nº 18, de 14 de outubro de 2021, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes da Psoríase;

Considerando o Nota Técnica nº 553/2025-CGCEAF/DAF/SECTICS/MS, de 22 de agosto de 2025, que informa sobre a nova apresentação do medicamento risanquizumabe para o tratamento de pacientes adultos com psoríase no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);

Considerando a Portaria SAES/SECTICS nº20, de 18 de agosto de 2025, que inclui procedimento pertencente ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Informamos:

Conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde (MS).

DIAF/GETAF/GEAAF



Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF
Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I – 1º andar – Centro
Florianópolis / SC - 88015-130
Telefone: (48) 3665 4508 / 3665 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Nesse contexto, o PCDT de Psoríase, publicado por meio da Portaria Conjunta SAES/SCTIE nº 18, de 14 de outubro de 2021, preconiza atualmente o medicamento risanquizumabe 75 mg/0,83 mL na última etapa da linha de cuidado de tratamento da psoríase, após falha, toxicidade (intolerância, hipersensibilidade ou outro evento adverso) ou contraindicação ao adalimumabe.

O fármaco integra o Grupo 1A de financiamento do CEAf, cuja aquisição é realizada de forma centralizada pelo MS, cabendo às Secretarias de Saúde dos Estados (SES) e do Distrito Federal (DF) a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e aos municípios a dispensação.

Em janeiro de 2025, a empresa AbbVie Farmacêutica, detentora do único registro ativo do medicamento no Brasil, comunicou a descontinuação da apresentação até então fornecida pelo CEAf (75 mg/0,83 mL solução injetável) com substituição comercial pela solução injetável de risanquizumabe 150 mg/mL, informando que esta passaria a ser a apresentação disponibilizada ao MS a partir do contrato de aquisição previsto para 2025.

Tendo em vista a ausência de previsão para o envio de nova remessa de risanquizumabe de 75 mg/0,83 mL, o MS informou que **iniciará o fornecimento da apresentação de 150 mg/mL em setembro de 2025** para atendimento de pacientes elegíveis conforme o PCDT de Psoríase.

A dose preconizada do medicamento risanquizumabe é de 150 mg, administrada por via subcutânea na semana 0, na semana 4 e, posteriormente, a cada 12 semanas. Desta forma, **os pacientes passarão a receber uma caneta aplicadora de risanquizumabe 150 mg/mL, em substituição às duas unidades de risanquizumabe 75 mg/0,83 mL que vinham sendo distribuídas até o momento.**

Diante do exposto, orientamos que:

1. A apresentação de risanquizumabe de 150 mg/mL passará a ser fornecida às Unidades de Assistência Farmacêuticas (UAF) para o atendimento dos pacientes novos e em tratamento de Psoríase **a partir de setembro de 2025;**

APRESENTAÇÃO ANTIGA	NOVA APRESENTAÇÃO
	
• Caixa verde no padrão anterior do Ministério da Saúde, contendo 2 seringas de 75 mg/0,83 mL. • Para a dose completa: uso das duas seringas.	• Caixa no novo padrão do Ministério da Saúde, contendo 1 caneta de 150 mg/mL. • Para a dose completa: uso de 1 caneta.

DIAF/GETAF/GEAAF



2. Para não prejudicar o fluxo de tratamento dos pacientes já atendidos pelo CEAF/SC com risanquizumabe 75 mg/0,83 mL, **não será necessário a apresentação de LME e receita médica com a nova apresentação.** O LME e receita médica atuais com o risanquizumabe 75 mg/0,83 mL permanece válido até o final da vigência. **Somente no momento da renovação será necessário apresentar a nova LME e receita médica para o risanquizumabe 150 mg/mL;**
3. A dispensação do medicamento risanquizumabe para os pacientes que estão em uso da apresentação de 75 mg/0,83 mL deverá ocorrer como **dispensação substitutiva** para a apresentação de 150 mg/mL, colocando como justificativa a NOTA TÉCNICA nº 17/2025 DIAF/SAS/SES/SC;
4. A partir da data que esta Nota Técnica entrar em vigor todos os pacientes novos precisam apresentar LME e receita médica com risanquizumabe 150mg/mL, e devem ser cadastrados no SISMEDEX para esta apresentação;
5. O risanquizumabe 150 mg/mL já está cadastrado no SISMEDEX para solicitação: **RISANQUIZUMABE 150MG/ML SOL INJ CANETA APLIC;**
6. A adequação ou renovação com a mudança de apresentação para o risanquizumabe deve ser encaminhada para a DIAF para autorização;
7. As UAF que ainda apresentarem estoque de risanquizumabe 75 mg/0,83 mL devem dispensar primeiramente esta apresentação para depois iniciar a dispensação do risanquizumabe de 150 mg/mL;
8. Os pacientes devem ser orientados no momento da dispensação sobre a mudança da apresentação, que passarão a receber uma caneta aplicadora de risanquizumabe 150 mg/mL, em substituição às duas unidades de risanquizumabe 75 mg/0,83 mL, ou **seja 1 (uma) caneta de risanquizumabe 150 mg/mL equivale a 2 (duas) seringas de risanquizumabe 75 mg/0,83 mL**, assim como o médico solicitante também deve ser informado pela troca realizada;



DIAF/GETAF/GEAAF



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

9. Foram revisados e atualizados o Resumo e Formulário Médico da Psoríase;

Os Resumos dos PCDTs e demais documentos relacionados ao CEAF estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde: www.saude.sc.gov.br → Protocolos Clínicos, TER, Resumos e Formulários **OU** www.saude.sc.gov.br → Serviços → DIAF → Componente Especializado - CEAF → Protocolos Clínicos, TER, Resumos e Formulários.

As Unidades de Assistência Farmacêutica terão **prazo de 30 dias** a partir da divulgação desta Nota Técnica para adaptação às modificações dos documentos técnicos.

Florianópolis, 19 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Maria Teresa Bertoldi Agostini

Diretora de Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente)

Lia Quaresma Coimbra

Gerente Técnica de Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente)

Maiele da Silva Boller

Gerente Administrativa da Assistência Farmacêutica

DIAF/GETAF/GEAAF



Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF

Rua Esteves Júnior, nº 390 – Anexo I – 1º andar – Centro

Florianópolis / SC - 88015-130

Telefone: (48) 3665 4508 / 3665 4509 e-mail: diaf@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7LM7X93E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIELE DA SILVA BOLLER (CPF: 043.XXX.929-XX) em 19/09/2025 às 15:55:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:50 e válido até 13/07/2118 - 14:36:50.

(Assinatura do sistema)



MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI (CPF: 642.XXX.309-XX) em 19/09/2025 às 15:57:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.

(Assinatura do sistema)



LIA QUARESMA COIMBRA (CPF: 851.XXX.989-XX) em 19/09/2025 às 17:17:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:32:30 e válido até 13/07/2118 - 14:32:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMDY2NTZfNjcYMI8yMDI1XzdMTTdYOTNF> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00006656/2025** e o código **7LM7X93E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.